



Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Secretaria de Desenvolvimento Social

## **EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2015**

Cumprindo o que determina a Lei Municipal 11.608/2008 que instituiu o Programa Municipal Bolsa Universitária, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, torna de conhecimento aos interessados que realizará Seleção Pública para concessão de benefício financeiro ao estudante regularmente matriculado em instituição de nível superior, pública ou privada, que esteja previamente cadastrados no **CADÚNICO** – Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal com o perfil para o Programa Bolsa Família, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário.

A presente seleção obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade.

### **CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 1º** Para efeito de inscrição no Programa Municipal de Bolsa Universitária, os interessados deverão comprovar, sob pena de indeferimento de plano, os seguintes requisitos:

- I-** Declaração de Instituição de Ensino Superior, Pública ou Privada, comprovando estar regularmente matriculado em curso universitário;
- II-** Certificar não ser portador de diploma de curso superior;
- III-** Declaração de que se encontra na condição de integrante de família inscrita no **CADÚNICO** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com o perfil para o Programa Bolsa Família, em condições de pobreza e/ou extrema pobreza, conforme critérios estabelecidos no referido programa do Governo Federal;
- IV** - Não estar o interessado usufruindo de qualquer outro benefício ou incentivo ao ensino superior, a qualquer título, ocasião em que apresentará declaração nesse sentido;
- V** - Residir em João Pessoa;

**VI** - O NIS (Número de Identificação Social) deve pertencer a base de dados do CADÚNICO do Município de João Pessoa;

**VII** - Alunos da rede privada têm que apresentar o carnê de pagamento para verificação de descontos ou de bolsas;

**VIII** - O aluno não poderá estar com o curso trancado.

## **CAPITULO II DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Art.2º.** Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas no Artigo 1º deste Edital;
- b) Não comprovarem as informações prestadas na ficha de inscrição no prazo estabelecido por este edital;
- c) Não apresentarem a documentação obrigatória (originais e cópias) durante o período de inscrição, conforme estabelecido neste edital.

## **CAPÍTULO III DA QUANTIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO E VAGAS OFERECIDAS**

**Art. 3º.** Serão oferecidas 150 (cento e cinquenta) vagas e para efeito de concessão do benefício do Programa Municipal Bolsa Universitária no Município de João Pessoa, serão obedecidos os seguintes limites para o valor do benefício financeiro.

**I** -1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, por aluno regularmente selecionado, desde que a família se encontre cadastrada no **CADÚNICO** com perfil para o Programa Bolsa Família e que **NÃO** seja beneficiário do referido programa.

**II** -1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente, por aluno regularmente selecionado, desde que a família se encontre cadastrada no CADÚNICO e que seja beneficiário do Programa Bolsa Família.

**III** – Caso haja empate entre candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Mãe solteira;
- b) Idade mais avançada;
- c) Menor renda per capita

Parágrafo Único: 5% do total de vagas são destinadas preferencialmente, para pessoas com deficiência, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Apresentação de laudo médico, de até 180 dias;
- b) Atender aos critérios exigidos no presente edital no capítulo 1.

## **CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**Art. 4º.** Os interessados deverão preencher Ficha de Inscrição para a seleção, *situado na Av. Engenheiro Leonardo Arco Verde, 250, Jaguaribe, João Pessoa-PB, Fone: 83 3214-2847 // 3214-3709, no período de 06/04/2015 a 17/04/2015, no horário das 08:00hs as 16:00horas.*

1 – A ficha de inscrição e declaração serão preenchidas pelo candidato pessoalmente.

### **DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ALÉM DOS PREVISTOS NO ART.1º DESTE EDITAL**

**Art. 5º.** São documentos obrigatórios além do previsto no Art. 1º do presente edital:

**I** - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado;

**II** - Comprovante de residência atualizado;

**III** - Comprovante de rendimentos e/ou familiar, caso possuam;

**IV**- Histórico Universitário e Declaração autenticada pela Coordenação do Curso (Todos Originais);

**V** - O candidato ao preencher sua ficha de inscrição fornecida no próprio local das inscrições, assinará declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, as informações por ele prestadas são verdadeiras, e, caso falte com a verdade perderá o benefício ora proposto;

**VI** - Não serão recebidas inscrições por via postal, ou por qualquer meio eletrônico, obedecendo ao disposto do **Art. I inciso VI**;

**VII**- Apresentar o número de identificação social – NIS.

**Art.6º.** O preenchimento da Ficha de Inscrição não gera direito automático aos benefícios do Bolsa Universitária. Haverá processo classificatório respeitando os critérios estabelecidos na Lei Municipal 11.608/2008 e no presente edital.

## **CAPÍTULO V PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO**

**Art. 7º.** A Comissão Especial de Seleção do Programa Municipal Bolsa Universitária, foi designada pela Secretária de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa, através de Portaria interna 002/2015, pelo semanário 1460, com designação da Presidente. Será responsável pela seleção dos candidatos que atendam aos requisitos exigidos no presente Edital convocatório, mediante análise da Ficha de Inscrição e demais documentos.

## **CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 8º.** A Comissão Especial após análise da documentação exigida, e, atendidas as orientações aqui previstas, divulgará a listagem com todos os estudantes aprovados e classificados por ordem de classificação.

I - Em caso de empate será utilizado o critério de desempate estabelecido pelo inciso III do Art. III e alíneas do presente Edital;

**II - O resultado da seleção será divulgado no dia 20/05/2015 após o término do processo seletivo dos candidatos, na sede do Programa Bolsa Universitária e no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)).**

III – Os alunos classificados no Programa Bolsa Universitária com idade inferior a 18 anos, não emancipados, deverão comparecer com os Pais ou responsável mediante procuração, no endereço do Programa, munidos de documentação comprobatória no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

§ 1º. Será garantido ao candidato não aprovado o direito a apresentação de recurso, em formulário próprio para tanto, disponível na sede do Bolsa Universitária, no qual apresentará os seus motivos, , no prazo de dois dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação do resultado.

§ 2º. Os presente recurso serão julgado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa com a participação do (a) Coordenador (a) do Bolsa Universitária.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º.** Na hipótese da concessão do benefício ocorrer em mais de um beneficiário da mesma família, a concessão será atribuída a ambos em partes iguais, sendo no máximo dois por unidade familiar.

**Art. 10.** O aluno beneficiário deverá apresentar semestralmente, Histórico e Declaração Universitário originais, assinado e carimbado pela instituição de Ensino Superior, Pública ou Privada que comprove sua situação universitária.

**Parágrafo Único:** O não comparecimento para assinatura dos Termos de Compromissos, dentro dos prazos estabelecidos, bem como o trancamento do curso, que acarretará na perda do benefício e substituição do aluno da lista de espera.

**Art.11.** O aluno terá obrigação de comparecer nos meses de janeiro e julho para renovação do Termo de Compromisso com todos os documentos exigidos e prazo

estipulado pelo programa, caso não compareça nesse prazo será desligado automaticamente.

**Art.12.** Os documentos exigidos para renovação dos termos de acordo com o **Art.11** são:

- I- Folha resumo atualizadas do CADÚNICO no mês de janeiro que serão emitidas pelo setor da bolsa universitária;
- II- Histórico Universitário original carimbado e assinado;
- III- Declaração da instituição original carimbado e assinada;
- IV- Xerox do comprovante de residência atualizado;
- V- Documentos pessoais originais.

**Art.13.** Caso o bolsista não seja aprovado em todas as disciplinas obrigatórias, no semestre seguinte haverá desconto da seguinte forma:

- I- 5% por disciplina, podendo ser avaliado pela equipe técnica do Programa Bolsa Universitária, caso seja comprovado a excepcionalidade do caso quanto a risco ou vulnerabilidade social.

**Art.14.** O aluno beneficiário do Programa Bolsa Universitária que trancar todas as cadeiras, será desligado automaticamente.

**Art.15.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.

**Art. 16.** A inexistência e/ou irregularidade nos documentos mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial, por ocasião do deferimento da bolsa, acarretarão a nulidade da inscrição ou aprovação com todas as decorrências, sem prejuízos das demais medidas administrativas, civis ou criminais.

**Art.17.** O presente processo seletivo terá vigência para o ano de **2015**, de modo que no curso de sua validade, constatando a Comissão de Seleção a existência de vagas remanescentes decorrentes da ausência de inscrição pelos candidatos aprovados, o direito de poder convocar os candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento das vagas não preenchidas, não sendo assim necessário novo processo seletivo.

**Art.18.** O direito ao pagamento da Bolsa Universitária tratado no presente Edital somente passa a existir após a regular inscrição e ingresso do candidato aprovado no Processo Seletivo junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa- PMJP, ou seja, a partir do momento em que o candidato se vincula ao Programa com sua inscrição.

**Art. 19.** O aluno terá que concluir o curso no tempo estipulado podendo ser prorrogado por mais dois períodos consecutivos.

**Art. 20.** A qualquer momento o aluno pode ser retirado do programa por não atender os pré-requisitos do Edital, seja por visita domiciliares, seja por denúncia devidamente comprovada, ou por inconsistência de dados.

**Art. 21.** É obrigatório a presença dos alunos selecionados para a palestra sobre direitos e deveres do aluno. O aluno terá três (3) dias úteis para justificar sua ausência, com pena de ser desligado do programa.

**Art.22.** Alunos classificados que posteriormente solicite cancelamento do benefício, abandono, denúncia, trancamento, reopção de curso, só poderão retornar ao programa passando por um período de dois (2) anos.

**Art. 23.** Caberá a Comissão Especial de Seleção resolver os casos não previstos no presente Edital.

João Pessoa 27 /02/2015 .

Secretária da Sedes-PMJP  
MARTA G. MOURA GOMES

Presidente da Comissão  
JULIANA MAIA DE OLIVEIRA